



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Processo Licitatório nº.036/2020.
Inexigibilidade nº.011/2020.
Contrato Administrativo nº.0025/2020.

O **Município de Maripá de Minas, MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na Praça São Sebastião, nº.162, Bairro: Centro, CNPJ. nº.17.724.162/0001-75, doravante denominado por **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Sebastião Machado Neto, brasileiro, casado, Pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº. M-1.695.619-SSP/MG., inscrito no CPF sob o nº.136.582.126-91, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, nº.93, Bairro: Centro, Cep:36.608-000 na cidade de Maripá de Minas e a empresa **ABCJ Eventos e Locações Ltda. – ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº.18.500.889/0001-31, a qual será contratada, cujo endereço é na Avenida Celso Cosme de Castro, nº.554, Bairro: Distrito Industrial, Cep: 36.680-000, na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr^a. Ana Beatriz Silva de Castro, inscrita no CPF sob o nº.084.375.476-10, residente e domiciliada à Rua Abraham Camilo Ayupe, nº.258, Bairro: Centro, Cep: 36.680-000, na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam a contratação de shows e ou apresentações artísticas para realização do evento Ressacão, a ser realizado nos dias 28/02/2020 e 29/02/2020, na Praça São Sebastião, Bairro: Centro, no município de Maripá de Minas/MG., regendo-se o contrato pelas normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelos termos constantes da requisição interna emitida pela Secretaria Municipal de Educação/Cultura/Esporte e Lazer, inexigibilidade nº.011/2020, em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - Do objeto –

PRIMEIRA – Contratação de shows e ou apresentações artísticas (DJ Pandão e DJ Morango) através de empresário exclusivo para realização do evento Ressacão 2020, a ser realizado nos dias 28/02/2020 e 29/02/2020, na Praça São Sebastião, Bairro: Centro, no município de Maripá de Minas/MG.

II – Do valor –

SEGUNDA – O valor total do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.1- O pagamento devido da referida contratação será efetuado até o dia 28/02/2020 em parcela única.

2.1- Neste valor estão incluídas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos integrantes das bandas e outras despesas necessárias para a realização dos shows no evento, inclusive junto aos órgãos competentes, as licenças necessárias para cumprimento das obrigações, tais como a inscrição dos músicos na Ordem dos Músicos do Brasil, isentando o município de qualquer multa e/ou infração específica e outros encargos em geral.

III – Da vigência -

TERCEIRA – O presente contrato é firmado tendo como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, o dia 14/02/2020 e como termo final o dia 02/03/2020 com a prestação total do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

IV – Da dotação orçamentária -

QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.11000.13.392.0009.273.339039 – Realização de Eventos e Festas Culturais e Populares / 100.

V – Do inadimplemento contratual –

QUINTA - Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, fica expressamente ajustado que no caso de inadimplemento total ou parcial do contrato, além da obrigação de ressarcir danos e indenizar prejuízos, o contratado ficará sujeito às seguintes sanções, que poderão ser impostas isolada ou conjuntamente:

- Rescisão do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da contratante, a qualquer momento, bastando que para tal notifique a contratada acerca de sua intenção com antecedência mínima 10 (dez) dias antes dos shows, não cabendo neste caso nenhuma indenização. Ocorrerá a multa contratual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, caso o contratante não notifique com antecedência de sua intenção em rescindir o presente contrato.

VI – Da Fiscalização -

SEXTA - A fiscalização quanto ao integral cumprimento do presente contrato está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação/Cultura/Esporte e Lazer, obrigando-se a contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

6.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com aprovação por parte do chefe do Poder Executivo.

6.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às formalidades legais e as condições previstas neste contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

6.3. A fiscalização é exercida no interesse da Prefeitura e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

VII – Da Inexigibilidade de Licitação -

SÉTIMA - É inexigível a licitação para o presente contrato, conforme consta do processo administrativo, por força do disposto no inciso III, do art. 25, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores. A Coordenadoria Municipal de Licitação e Contratos providenciará, ainda, a publicação resumida do presente instrumento, em conformidade com o parágrafo único do art. 62, do já mencionado diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

VIII – Das Disposições Gerais -

OITAVA - Além de executar o objeto deste contrato conforme previsto, a contratada se obriga também:

- 8.1.** A comunicar à contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo.
- 8.2.** A contratada não poderá ceder, no todo ou em parte o presente contrato, nem subempreitar no todo ou em parte os serviços objeto deste contrato já que o mesmo é personalíssimo, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do contratante.
- 8.3.** Fica fixado o Foro da Comarca de Bicas/MG como o competente para apreciar todo e qualquer litígio decorrente deste contrato.
- 8.4.** O presente contrato se faz em estreita observância aos termos da requisição interna expedida pela Secretaria Municipal de Educação/Cultura/Esporte e Lazer, que lhe dá ensejo.
- 8.5.** A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pelo contratante, com aplicação das penalidades cabíveis.

IX – Do foro -

NONA – As partes elegem o foro da Comarca de Bicas/MG., como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido e achado conforme o combinado vai assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Maripá de Minas, 14 de fevereiro de 2020.

Município de Maripá de Minas/MG.
Sebastião Machado Neto – Prefeito
Contratante

ABCJ Eventos e Locações Ltda. - ME.
CNPJ nº.18.500.889/0001-31.
Contratada.

Testemunhas: _____
CPF.: _____

CPF.: _____